



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º. 4102/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições da Lei Orgânica do Município – LOM, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um **Crédito Adicional Especial Complementar** no valor de R\$ 17.938,24 (dezesete mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.01 Gabinete do Secretario

08.302.0058.1.517.000 Convênio PMG X Ministério da Saúde.

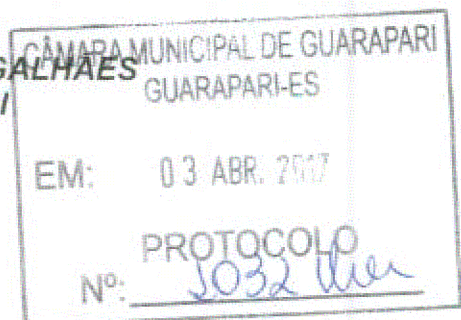
4.4.90.52.00. Equipamento e Material Permanente FR 2.204R\$ 17.938,24

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional especial, autorizado pelo art. 1º advirão do excesso de arrecadação do convenio N.º 1283/2009, no valor de R\$ 17.938,24 (dezesete mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 30 de março de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



Projeto de Lei N.º. 023/2017: Poder Executivo Municipal
Processo administrativo N.º. 6254/2017

PUBLICADO NO DOM

PUBLICADO NO DOM
04/04/17